



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO N° 048/2009.

AUTOR: MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJA REFORMADA A PRAÇA DE LAZER LOCALIZADA NO BAIRRO PEDRA LISA, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 27/ agosto de 2009.

Deferida em _____

Encaminhado em 31/ agosto de 2009 pelo Ofício N.º 097/09.

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI
PROCOLO

DATA: 18 / 08 / 2009

Nº 048 LIVº 07 FLº 030

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja reformada a Praça de Lazer localizada no bairro Pedra Lisa, neste Município.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2009.

Marcio R. Francisco

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender uma necessidade dos moradores neste bairro. A área existente no local está em péssimo estado de conservação, precisando ser modernizada e é um direito da população esperar que o poder público melhore as condições da referida Praça e as famílias poderão levar seus filhos para brincar e embora muitos tenham prometido reformar esta Praça hoje a população acredita que o Prefeito atual deseja e irá fazer a reforma necessária.

Marcio R. Francisco

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 27 / 08 / 2009



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 048/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Marcio Rodrigues Francisco – PSC, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 048/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja reformada a Praça de Lazer localizada no bairro Pedra Lisa, neste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que sejam que seja reformada a Praça de Lazer localizada no bairro Pedra Lisa, neste Município; medida esta que além de interesse público, que proporcionara mais conforto, e melhores condições para a pratica de atividades de lazer para as pessoas que residem naquela localidade e bairros adjacentes.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 24 de agosto de 2009.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral